



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional.

SERVIÇO SOCIAL, GÊNERO E CONSERVADORISMO: POR UMA CRÍTICA FEMINISTA, CLASSISTA E ANTIRRACISTA NA ÁREA SOCIOJURÍDICA

Joana das Flores Duarte¹

Resumo: Compreender o solo contraditório em que historicamente a profissão se inscreveu tem sido um dos pontos de discussão na atualidade. Esse rememorar de um passado recente consubstancia as bases de enfrentamentos dos profissionais frente à monopolização ideológica liberal conservadora. Dos desafios impressos na área sociojurídica, destaca-se a emergência de controverter a lógica operante de judicialização da vida.

Palavras-chave: Serviço Social. Gênero. Conservadorismo. Feminismo.

Abstrac: Understanding the contradictory ground on which the profession has historically registered has been one of the points of discussion today. This remembrance of a recent past is the basis of the professionals' confrontation with conservative liberal ideological monopolization. Of the challenges printed in the socio-juridical area, the emergence of controverting the operative logic of life judicialization stands out.

As classes sociais são atravessadas pelas contradições de gênero e raça. É certo que entre mulheres e homens da burguesia há uma solidariedade de classe, pois aquelas se beneficiam da apropriação por estes da mais-valia criada pelos trabalhadores homens e mulheres. Porém, na classe trabalhadora, a solidariedade nem sempre é tão nítida (Saffioti, H.).

Compreender o solo contraditório em que historicamente a profissão se inscreveu tem sido um dos pontos de discussão na atualidade. Esse rememorar de um passado recente consubstancia teoricamente as bases de lutas e de enfrentamentos dos profissionais frente à monopolização ideológica liberal conservadora da política brasileira.

É sabido que, no curso histórico, a ideia encapsulada na “ajuda”, no “cuidado” e na “essencialidade feminina” não é um fenômeno superado; ao contrário, é dístico presente. Se, no passado, a profissão esteve circunscrita à perspectiva da reforma moral, em que cabia às mulheres a educação dos filhos, a organização do lar e a conservação dos valores vigentes; na atualidade, não se pode negar que há um projeto profissional — arraigado em lutas sociais e conquistas da profissão —, cuja direção social se alinha às lutas da classe proletária e ao projeto societário emancipatório.

Nesse sentido, a ideia de dísticos evidencia o movimento contraditório no bojo da profissão: I) porque ele assume e compreende uma outra perspectiva de política, com centralidade na sua dimensão pedagógica, atribuindo-lhe caráter público de conteúdo

¹ Estudante de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: joana.fduarte@yahoo.com.br.

classista; II) porque ele resvala na permanência da cultura conservadora patriarcal, historicamente dirigida às mulheres no exercício profissional. Tais contradições podem ser inferidas fundamentadas nas experiências concretas, sobretudo, no sistema de justiça, e que a atuação profissional responde, em grande parte, às demandas da magistratura comandada e formada por homens. Cabe, entretanto, explicar que o fato de ser formada majoritariamente por homens não lhe atribui de imediato conteúdo conservador, o que imprime esse caráter é a negação de novas arenas políticas assentada no discurso da neutralidade. Justiça “neutra” que nega as demandas e potencialidades das mulheres, por exemplo. Reivindicações que emergem tanto dos sujeitos que acessam à justiça, quanto das profissionais que atuam no âmbito de assessoramento desses magistrados, logrando, assim, da relativa autonomia impressa à profissão, sendo ela, portanto, constituída pelas intencionalidades versus dominação ideopolítica vigente, isto é, a defesa da liberdade, dos direitos humanos e dos princípios éticos políticos da profissão, os quais, por vezes, colidem com as exigências de controle, punição e cerceamento dos segmentos mais empobrecidos da classe trabalhadora, impostas pelas políticas sociais e pelas instituições de regulação da vida social.

Dito isso, importa destacar que o serviço social no Brasil foi (permanece sendo) uma profissão predominantemente exercida por mulheres, adquirindo maior visibilidade no campo de atuação profissional nos anos 1940. É quando a profissão “incorpora a noção de comunidade como matriz analítica da sociedade capitalista e como projeto norteador da ação profissional”. É também, nesse período, que o debate sobre o serviço social e o “fazer profissional” se alinha ao projeto desenvolvimentista, articulado ao setor industrial (IAMAMOTO, 1992, p. 26).

No que se refere à noção de comunidade, ela ocorreu em virtude da forte influência norte-americana. Nessa lógica de reforma moral, caberiam às assistentes sociais o cuidado, a moralização e a organização das famílias subalternizadas, que emergiam em um cenário novo. Assim, os grupos de mães, a criação de creches para as crianças e a vigilância e o disciplinamento constante das/dos trabalhadoras — abarcando a sua vida cotidiana territorial — formaram o conjunto de estratégias e aperfeiçoamentos do trabalho das assistentes sociais, com vistas a lidar com um novo fenômeno: a urbanização proletária (IAMAMOTO, 1992, p. 26).

A ideia de controle e reforma ganhou novos contornos e se fortaleceu em meados dos anos 1960, com aprofundamentos drásticos nos anos 1970, abalizada pela profunda aliança conservadora entre empresariado e Estado. Formou-se uma economia que beneficiava a indústria brasileira produtora de bens duráveis e o complexo industrial-militar

da guerra estadunidense. “A ditadura civil militar aparece, assim, como a consequência inevitável do desenvolvimento capitalista brasileiro e como uma tentativa desesperada de abrir-lhe novas perspectivas” (MARINI, 2014, p. 153).

Ainda que não fosse um projeto profissional hegemônico, “a atualização da herança conservadora aparece de forma mais destacada ‘pós-1964’ e informa as respostas dadas por parcela majoritária da categoria profissional” (Iamamoto, 1992, p. 32). Em síntese, pode-se afirmar que, nesse período, houve uma crescente burocratização das atividades institucionais e maior controle e disciplinamento das/os trabalhadoras/es. Essa vertente será expressa na atuação profissional, cujo núcleo duro da prática profissional das assistentes sociais era a reforma moral das famílias desestruturadas.

Considerando a história e suas forças vivas, essa trajetória profissional de cariz conservador passa a ser questionada pelo próprio contingente de trabalhadores e trabalhadoras dos centros urbanos, em virtude do contexto de repressões e suspensões dos direitos civis. É também com a politização das/os trabalhadoras/es que a ideia da educação e da reforma moral exercida por assistentes sociais é posta em xeque. Importa destacar que a mobilização política das forças proletárias naquele contexto consolidou repulsas ao ideário burguês, logo, ao caráter conservador da profissão (IAMAMOTO, 1992).

É nessa ebulição contestadora que, entre os anos de 1965 e 1975, “desenvolveu-se o compósito processo a que se convencionou chamar de reconceptualização do Serviço Social²” (NETTO, 1981, p. 59). Foi a partir desse movimento que os assistentes sociais passaram a questionar e negar o estado de naturalização da ordem do capital. Discussão essa que ganha adensamento teórico e crítico no Congresso da Virada³, em 1979.

É no Congresso da Virada, ainda sob o regime ditatorial civil empresarial militar que os assistentes sociais se organizam, com bases sindicais e estudantis, reverberando com potência o caráter ético e político da profissão. A partir de então, o serviço social no Brasil vem afirmando, no campo da produção acadêmica e na formação profissional, a recusa da

² Movimento de Reconceituação foi a primeira grande manifestação de desvinculação com o conservadorismo e das técnicas procedimentalistas estadunidenses. Esse movimento tomou como referência a intervenção profissional vinculada organicamente às demandas do seu país, o que desencadeou a emergência de pensar métodos e técnicas correspondentes à realidade social investigada.

³ III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em São Paulo no ano de 1979, denominado “Congresso da Virada”. O ano de 1979 tornou-se emblemático por ser o tempo de florescimento das possibilidades objetivas e subjetivas que permitiram às forças políticas do trabalho expressar suas lutas pela implementação do Estado de Direito após o nefasto período de vigência da ditadura militar no Brasil, que ceifou as mais corajosas formas de resistência e combate ao autoritarismo. Alimentados por aquela conjuntura histórico-social, Assistentes Sociais começaram a tecer o entendimento do Serviço Social nos marcos da relação capital/trabalho e nas complexas relações entre Estado e Sociedade. A “Virada” teve o sabor de descortinar novas possibilidades de análise da vida social, da profissão e dos indivíduos com os quais o Serviço Social trabalha (Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, 2009, p. 1).

sociabilidade capitalista ao almejar um novo e radical projeto societário do povo para o povo (BEHRING, 2012).

Todavia, nas últimas décadas, esse projeto societário e ideológico vem colidindo com forças antagônicas cada vez mais neoconservadoras (BARROCO, 2011). Apresentada como “nova política”, sua exterioridade por vezes converge ao conservadorismo clássico e moderno, mas, em sua origem, o conteúdo preservado é justamente a depreciação da política e a negação do pensamento que antecedeu a Revolução Francesa, cujo lema *Liberté, Égalité, Fraternité* rompeu com a divinização do Estado ao estabelecer o laicismo, ou seja, a não interferência da igreja na esfera pública estatal. E é nesse aspecto que cabe uma leitura dos novos desafios à profissão nesse campo de luta tanto de afirmação e exigibilidade dos direitos, quanto de afirmação da direção política e social de um projeto societário fundamentado nas necessidades e demandas da classe trabalhadora.

Desafio esse imposto no cotidiano do exercício profissional de assistentes sociais na área sociojurídica. Traçar rotas de visibilidade às atuações dos/as profissionais na defesa do espaço organizacional tem sido um dilema pelas contradições cada vez mais complexas e multifacetadas que atravessam esse cotidiano. Nessa esteira, o serviço social, ao afirmar seu compromisso com os interesses da classe trabalhadora e atuar em prol dos sujeitos que a constitui, em contraposição à herança conservadora, diverge com o caráter seletivo e discricionário impresso ao sistema de justiça brasileiro, cuja expressão contemporânea desse fenômeno se faz via judicialização das expressões da questão social.

Tratando-se de instituição jurídica, o vezo conservador passa a ser também matéria de enfrentamento do exercício profissional. Situação expressa na demanda crescente de trabalho imposta aos profissionais, que em boa parte, representa as falhas do Estado social⁴ em contraponto ao avanço do Estado penal. A forma como o Estado neoliberal responde às expressões da questão social no mundo contemporâneo ocorre por duas questões: I) a desvinculação entre o “econômico” e o “político”, que, segundo Wood (2011, p. 28) “é o mecanismo mais eficiente de defesa do capitalismo”; II) a passagem do Estado social (providência) para o Estado-penitência, que teve por objetivo central, segundo Wacquant (2011), cunhar o governo da miséria e da gestão da pobreza via encarceramento. A massa encarcerada, expressão concreta da mão invisível do mercado sem regulação e do produtor do trabalho desregulamentado, desqualificado e informal, passa a ser responsabilizada individualmente pelas condições estruturais de produção e produção do capital, cabendo ao

⁴ Cabe ao Estado social a garantia e a exigibilidade de direitos sociais, políticos, econômicos, civis e culturais. Trata-se da concepção de Estado abrangente, regulador do mercado, interventor no campo econômico e social com primazia democrática, essa marcada pelo controle social de base popular com soberania decisória sobre o fundo público, assegurando a universalidade desses direitos para a classe trabalhadora.

Estado penal o recrudescimento do seu aparato belicista, a execução de políticas sociais e instituições, com o fito de regulação social, exercendo assim o controle social penal. Ainda que a profissão seja regulamentada como liberal, dispondo de leis e estatutos, cujo projeto societário articula-se à defesa, à garantia e à exigibilidade de direitos, há que se destacar a sua relativa autonomia expressa via relação formal de trabalho.

Desse exposto, pensar o conservadorismo na profissão exige transitar como bem suscita Heleieth Saffioti (2013) pelas contradições de classe, gênero e raça. Se no surgimento da profissão eram as mulheres da elite que atuavam como assistentes sociais, ora como damas da caridade, ora como reformadoras das famílias desestruturadas; na cena contemporânea, o serviço social segue como profissão constituída majoritariamente por mulheres, contudo, oriundas e articuladas à luta dos/as trabalhadores/as.

Há que se destacar que, nos 80 anos de profissão, as/os profissionais mudaram, e essas mudanças ocorrem no campo político, cultural, socioeconômico e ideológico, uma vez que não só se assume um projeto societário compromissado com a classe trabalhadora, mas sobretudo se consolida também por meio dela.

No entanto, a ideia expressa nos primórdios da profissão segue como dilema cotidiano tanto no processo de formação quanto no interventivo. Ainda hoje, narrativas de estudantes e profissionais convergem para a ideia da visita domiciliar como instrumento de vigilância e controle, dos vínculos familiares como premissa para “organizar as famílias”, do rigor às regras, leis, condicionalidades e o pouco questionamento/estranhamento sobre elas, dos procedimentos burocráticos e da centralidade nos laudos e pareceres, mas com pouca problematização sobre o que leva à constituição desses documentos, são alguns dos exemplos (IAMAMOTO, 1992). Já no campo do conhecimento, a “liquidação da dimensão ontológica na análise de seus objetivos e uma sobreposição da epistemologia em relação à ontologia” têm servido para limitar o movimento de apreensão da própria história, portanto de seus processos contraditórios (NETTO, 2010, p. 245).

A falta de leitura e apreensão crítica da ordem fenomênica, seja ela qual for, tende a incursionar, no campo da formação e atuação profissional, confluência com o projeto ideológico burguês, pois, ao negar o movimento contraditório do real e acreditar na perspectiva calcada no progresso, pressupõe “todos os valores oriundos da sociabilidade burguesa e do *ethos* burguês, como o consumismo e a competição, se apoiam, portanto, no princípio da propriedade privada” (BARROCO, 2011, p. 209).

Como bem aponta Elaine Behring (2012, p. 22), o início dos anos 1980 demarca uma importante ruptura da categoria profissional com o projeto societário da época, em que ela “se reconheceu como trabalhadora, fazendo a crítica do seu estatuto liberal e se

reconhecendo como trabalho assalariado”. Essa ruptura manifestada e sustentada organicamente no campo político ocorreu na época da efervescência das lutas e dos movimentos sociais pela redemocratização do país. É nesse contexto que o caráter político da profissão se legitima, o que de fato é um marco, especialmente na área acadêmica, em que o processo de formação também passa por significativas mudanças.

Foi a partir do Congresso da Virada que maiores impactos ocorrem na formação profissional, exigindo um currículo colado nas novas exigências da realidade brasileira. Esse processo resultou no currículo mínimo de 1982 e, posteriormente, nas diretrizes curriculares de 1996 (BEHRING, 2012, p. 23).

De fato, a discussão sobre conservadorismo não cessou na produção científica de base crítica da área, que atentamente vem publicizando o alargamento do pensamento conservador em todas as esferas da vida social e suas crepitações nos processos de trabalho em que se inserem os/as assistentes sociais. Essa retomada na produção do conhecimento se deu em um cenário de avanços e conquistas sociais, de visibilidade do Estado na exigibilidade e garantia de direitos, que marcava também a necessidade de discutir as premissas conservadoras da profissão e seus conflitos no campo da intervenção profissional, em que se pensavam a necessidade de ruptura com os signos da tutela e o reconhecimento da constituição e formalização dos direitos sociais.

Isso na prática implicou a desmistificação da profissão circunscrita à lógica do possibilismo, da ajuda e da centralidade da/o assistente social como profissional dirigido aos pobres, bem como no reconhecimento do sujeito de direito. A realidade emergida com a política de assistência social, por exemplo, figurou a necessidade de não apenas romper com o ranço histórico do assistencialismo repressivo, mas também de novas leituras do processo interventivo profissional. Esse até então marcado tanto pelas condições de trabalho das instituições empregadoras, das regras e das leis impostas no cotidiano profissional, quanto pela ideia de cidadania restrita, em que caberia ao profissional dizer o que e como deveria ser feito (IAMAMOTO, 2012).

Com o advento de legislações garantistas e de maior visibilidade e autonomia do sujeito de direito, ao campo interventivo novos desafios foram impostos. Intervenções⁵ institucionalizadas e moralizadoras reinterpretadas da década de 1970, por exemplo, passaram com maior frequência a serem questionadas, tanto pelos avanços da profissão no âmbito da formação quanto pelas novas configurações próprias do Estado democrático de direito. Todavia, a ideia de tutela, embora tenha sido estranhada com maior crivo

⁵ Importa destacar que a ideia de intervenção nesse contexto representava uma ação verticalizada, repressora e tutelar.

profissional, não deixou de existir; ao contrário, ela ressurge com novos significados, residindo nesse aspecto o maior entrave atual.

Importa destacar, nesse contexto, contribuição de Walter Benjamin, que, nos anos 1920, fez a crítica ao historicismo progressista. Benjamin desmistifica a ideia progressista contida na história ao dizer que ela retira a capacidade das pessoas de lembrar o passado, na crença de que o que virá será uma espécie de nova etapa ou estágio. Essa ideia é posta em xeque, uma vez que ascende no mundo e na vida cotidiana contemporânea o pensamento neoconservador. O neoconservadorismo pode ser compreendido por meio do pensamento que retoma as ideias de centralidade na família, na religião e na moralização; todavia, é também marcado pelas ideias nazifascistas porque mescla a xenofobia, o nacionalismo, o totalitarismo e a usurpação da cultura como máquina da propaganda ideológica.

Walter Benjamin lança luz sobre a ideia perfídia contida na história do progresso e na idealização do futuro, porque a história para ele não é fechada, porque está aberta aos acontecimentos. E são esses acontecimentos, no marco do tempo histórico, que, segundo Benjamin, sinalizam para a barbárie e o fascismo, pois seguem a contar a história dos vencedores. Na locomotiva do progresso, as lutas travadas, as guerras e as disputas precederam de vencidos, portanto a história pode e deve ser escrita ao contrapelo. Ainda, segundo o autor, a história:

continua aberta, ela comporta outras possibilidades, revolucionárias, emancipadoras e/ou utópicas. [...] — a inversão dialética da alegoria do trem. O trem da história avança em direção ao abismo, a revolução é a interrupção dessa viagem rumo à catástrofe. Em sua concepção aberta da história, diferentes saídas são possíveis (BENJAMIN apud LÖWY, 2005, p. 152-155).

Esse revistar, portanto, implica no reconhecimento de que o progresso é, senão, uma repetição por vezes sofisticada da história dos vencedores, que, ao notarem as comutas do tempo, emergem com a barbárie de outrora. Assim, o compromisso com o futuro e com a história ao contrapelo — escrita pelos vencidos — não poderá ser firmado sem antes realizar a árdua tarefa coletiva e política de rememoração — *Eingedenken* — do passado, desenredando a linearidade histórica como percurso de uma velha, opressora e dominante ordem.

Nessa perspectiva de linearidade calcada no conservadorismo, categorias explicativas da realidade deixam de ser lidas como expressões de forças antagônicas, para serem alocadas como “situações” individuais, territoriais e judiciais. Requer, nesse campo, uma acurada e atenta direção social, política e ideológica da profissão. Caso contrário, o neoconservadorismo se constituirá como algo novo, cujo fito ideológico é de neutralização e criminalização das lutas políticas de base popular em detrimento da pequena política de

base antipopular, mas que, por meio do controle dos meios de comunicação em massa e da cultura, detém o poder de manipulação e constrói, a partir do povo, seu fastígio de apoio.

À medida que esse movimento ocorre, a política passa a incorporar os interesses de um pequeno grupo que detém o poder nas três instâncias: legislativa, executiva e judiciária. O neoconservadorismo no dizer de Barroco (2011, p. 209) pode ser compreendido como instância mediadora que “busca legitimação pela repressão dos trabalhadores ou pela criminalização dos movimentos sociais, da pobreza e da militarização da vida cotidiana”. Para a autora, essas formas de repressão implicaram diretamente:

violência contra o outro, e todas são mediadas moralmente, em diferentes graus, na medida em que se objetiva a negação do outro: quando o outro é discriminado lhe é negado o direito de existir como tal ou de existir com as suas diferenças (BARROCO, 2011, p. 209).

Trata-se, pois, de uma leitura dialética atenta às “estruturas de apropriação econômica e dominação política, nas quais tendem a cristalizar-se aquelas relações e os antagonismos que com elas se engendram” (IANNI, p. 17, 1988). Importa destacar que o serviço social é uma profissão historicamente interventiva, entretanto, a inserção de profissionais no campo científico vem delineando espaços importantes de produção e reconhecimento da área.

Por esses condutos, Maria Lucia S. Barroco (2011), numa discussão sobre os desafios do projeto ético-político profissional, sinaliza a necessidade de pensar eticamente o lugar que se ocupa como sujeito de direitos constituidores de uma ordem social. Isso implica a dialética entre pensamento e ação, ou seja, a importância da reflexão diante do pensamento. Nessa dimensão ética, o convite à capacidade de questionamento sobre o que se faz e o que se vive é a mediação entre teoria e prática, cuja resultante é a própria ação.

Na captura do tempo e da subjetividade das/os profissionais, a capacidade de pensar e questionar as instituições vem sendo comprimida. As normas, as leis etc. têm favorecido práticas e ações profissionais autoritárias na área sociojurídica. Por essa via, urge pensar um sistema de justiça que consubstancie: gênero, raça e classe social numa perspectiva crítica e feminista.

Para Heleieth Saffioti (2004, p. 136), as relações de gênero estão imbricadas em relações de poder, assim, o gênero na sociedade patriarcal tende a ser opressor, porque está associado ao sistema sexo/gênero. Todavia, a autora salienta que o conceito em si não é impeditivo para relações equitativas, mas sim o modo como tais relações são (re)produzidas. Ainda, segundo a autora, o conceito de gênero é mais amplo que o patriarcado, por ser este último um fenômeno histórico mais recente, no qual se “implantou

uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina”, enquanto o primeiro acompanhou a humanidade desde a sua existência.

Se a força neoconservadora tem como fundamento anular a dimensão ética e política e a depreciação nas relações de gênero e sexo, em que pese a hipervalorização da figura patriarcal, cabe anunciar seu risco manifesto no bojo profissional contemporâneo e sua interface com novas formas de opressão. Esse debate, todavia, não é recente. Rosalina Leite, em 1981, argutamente apontou para a emergência da leitura crítica feminista, também no âmbito da profissão, ao fazer a seguinte afirmação:

o Serviço Social se torna, como as demais profissões que são socialmente consideradas femininas, uma profissão desvalorizada; conseqüentemente, aqueles que a exercem são geralmente mal remunerados, têm status profissional menor, etc. Nesse sentido, a segregação de mulheres em alguns setores profissionais interessa ao capitalismo, servindo como justificativa para o rebaixamento salarial de algumas funções; como é o caso das “montadoras” nas indústrias metalúrgicas, por exemplo. As mulheres são tradicionalmente empurradas e segregadas no mercado de trabalho em algumas tarefas e funções que, de certa forma, reproduzem sua socialização (LEITE, 1981, p. 125).

Rosalina Leite publicizava a necessidade do feminismo na profissão, de modo que esse matiz contribuiria de forma radical ao questionamento do papel tradicional da família e a centralidade da atuação profissional nesse viés. Ainda segundo a autora, a questão central era pensar novos sujeitos sociais tanto homens quanto mulheres, de modo que fosse possível horizontalizar novas sociabilidades, pautadas na igualdade, com respeito às diferenças.

No que diz respeito ao questionamento crítico das relações sociais de classes, essa foi uma das pautas abordadas por Leite, porque, segundo ela, as relações de opressão e autoritarismo são manifestações que se dão tanto no âmbito privado quanto no público e que independem de classe, mas é sobre a classe trabalhadora que se materializam de forma reiterada. Na discussão feita por Heleieth Saffioti (2014) sobre as contradições de gênero, classe e raça, a autora afirma que o laço de solidariedade que há entre mulheres e homens da burguesia difere radicalmente do que existe entre homens e mulheres da classe trabalhadora, porque os primeiros têm em comum a apropriação da mais valia criada pelos segundos. Cabe dizer que comutas desde a década de 1980 foram traçadas visando à garantia de direitos das mulheres, a qual visibilizou as múltiplas expressões da violência de gênero, por exemplo.

O que de mais atual tem na discussão de Leite (1981) é o modo hierarquizado da sociedade, em que, independentemente dos espaços e lugares que ocupam, as mulheres estão sujeitas às mais variadas formas de opressão. A atenção da autora naquele momento era justamente o fortalecimento de classe e de gênero, com o fito de politizar e “aprofundar o debate sobre o autoritarismo e as relações verticalizadas” (LEITE, 1981, p. 128-129).

Fica claro, de acordo com a autora, que a sinalização para o debate tinha como tese a produção de relações horizontalizadas entre assistentes sociais e os sujeitos com os quais cotidianamente trabalhavam. Na atualidade, esse debate é emergente por trazer à tona os riscos impostos frente à atuação dos profissionais em instituições judiciárias, justamente por elas adotarem posturas autoritárias, de disciplinamento e controle dos sujeitos. No que se refere ao sistema de justiça brasileiro, esse é contraditório, porque dirige-se a segmentos marginalizados com peso punitivo, ancorado em valores positivistas de incorporação da pena e responsabilidade individual.

Nessa esteira, ao versar sobre o serviço social na área sociojurídica, o presente artigo busca situar o direito para a sua função social e não apenas normativa como em regra vem sendo aplicado, considerando “o mecanismo de funcionamento da violência mantenedora do direito” (BUTLER, 2017, p. 78). É preciso que se compreenda, por exemplo, a função de uma Lei, e até que ela não cristaliza processos e, aos poucos, os torna *naturais*.

No dizer de Alda Facio Montejo (1992), é pensar o direito como um instrumento fundamentado na aceitação de outra pessoa como legítima, balizado no princípio da equidade, no respeito às diferenças sem que elas estejam cingidas a um sujeito, a uma forma ou a um enquadramento. Entretanto, a mesma autora considera que a definição do fenômeno jurídico, no que diz respeito ao conceito amplo de direito, é necessária, tendo em vista que o modelo vigente não leva em conta os aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais sobre os quais há grande relevância na vida social. Entre os fatores que sustentam a permanência de um modelo que, via de regra, não abarca as transformações e demandas dos sujeitos, o mais proeminente é a doutrina filosófica androcêntrica, cujo parâmetro do humano ainda se associa ao homem *macho*.

Para a autora, isso ocorre em virtude de as sociedades ainda serem constituídas no campo político majoritariamente por homens, em que o marco referencial ainda se faz pensando por homens e para homens, mas não para todos os homens. Por isso afirma que o acesso à justiça e o entendimento do que seja “garantia de direitos” são menos conhecidos pelas mulheres. Isso ocorre tanto pelo modelo institucional, sobre o qual se constitui o Direito, quanto pelo próprio fundamento filosófico das leis, que não reconhecem as necessidades, potencialidades e características das mulheres por se basearem em doutrina jurídica “neutra” (MONTEJO, 1992).

Essa “neutralidade”, na verdade, tende a reforçar o sistema patriarcal, pois legitima, no campo jurídico, a manutenção de um modelo social em que somente os homens são

considerados cidadãos, portanto, somente eles podem criar e aplicar as leis que servem como instrumentos de manutenção de controle da vida social (Montejo, 1992, p. 54).

Desse modo, as expressões da seletividade estatal mostrar-se-á nos processos de trabalho em que se inserem os/as assistentes sociais na área sociojurídica, especialmente, no tocante ao atendimento dos sujeitos e sujeitas em conflito com a lei. Mas, também, os desafios em pensar a profissão balizada na perspectiva crítica feminista, reconhecendo, nesse sentido, os antagonismos de classe, raça e gênero no âmbito profissional.

Considerações finais

No presente artigo, a necessidade de ruptura com a matriz ideológica conservadora foi abordada com o fito de lançar luz sobre a historicidade da profissão e seu resvalamento com práticas autoritárias, das quais foram postas em xeque com a ascensão do protagonismo dos profissionais e sua identificação com o conteúdo classista, assegurando as conquistas democráticas nos últimos anos.

Quanto aos desafios do serviço social na área sociojurídica, estão entre eles: conflitar o vezo conservador e procedimentalista, assim como o rigor com leis e laudos e pouco questionamento sobre eles, e controverter a lógica operante de judicialização da vida e das expressões da questão social, retirando a lógica de culpabilização do indivíduo e recolocando-a como expressão do conflito entre capital e trabalho no mundo contemporâneo. Essa defesa assenta-se também no Código de Ética profissional dos assistentes sociais, que elege como princípios fundamentais a liberdade como valor ético central, a recusa ao autoritarismo, a ampliação e a consolidação da cidadania, a defesa da democracia, a equidade e a justiça social, a eliminação de todas as formas de preconceito, a garantia ao pluralismo e a construção de um projeto societário sem discriminação/exploração de classe, gênero, raça e etnia (CFESS, 1993).

E, por fim, destaca-se a importância do debate feminista na profissão, constituída majoritariamente por mulheres e atuando diretamente com mulheres. Assumir a dimensão política da perspectiva feminista é inscrever a profissão comprometida com um novo projeto societário pensado e executado pela classe trabalhadora, mas sem descuidar das particularidades dos sujeitos que a compõem, desvendando as desigualdades que preservam a distinção salarial entre homens e mulheres, a jornada extensiva, intensiva e intermitente de trabalho imposta pelo modo de produção capitalista sobre o sexo/gênero feminino. Cabe, todavia, situar a retomada conservadora, a qual o Brasil e o mundo vêm

afirmando, e as estratégias de faz da cristalização e à conservação dos interesses da classe dominante, em que pense a permanência do modelo societário classista, racista e patriarcal.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lucia Silva. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político. In: **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. Apresentação. In: Seminário **Nacional 30 anos Congresso da Virada 1979-2009**. Conselho Federal de Serviço Social, Brasília. CFESS, 2012.

BUTLER, Judith. **Caminhos divergentes**: judaicidade e crítica do sionismo. Tradução: Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2017.

CFESS. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (1993). **Coletânea de leis, CRESS/RS**, 2005.

IAMAMOTO, Marilda V. **Renovação e conservadorismo no serviço social**: ensaios críticos. São Paulo: Cortez, 1992.

IAMAMOTO, Marilda V.; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 36. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

IANNI, Octavio. **Dialética e capitalismo**: ensaio sobre o pensamento de Marx. Petrópolis: Vozes, 1988.

LEITE, Rosalina S. Cruz. Feminismo em questão. In: **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 05. São Paulo: Cortez, 1981.

LÖWY, Michael. Walter Benjamin. **Aviso de incêndio**: Uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”. Tradução: Wanda Nogueira Caldeira Brant [tradução das teses] Jeanne Marie Gagnebin, Marcus Lutz Müller. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 5. ed. Florianópolis: Insular, 2014.

MONTEJO Facio Alda. **Cuando el género suena cambios trae** (una metodología para el análisis de género del fenómeno legal). San José, 156 p. ISBN-9977-25. 029-4 C.R.: ILANUD, 1992.

NETTO, José Paulo. Posfácio. In: COUTINHO, Carlos Nelson. **O estruturalismo e a miséria da razão**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. A crítica conservadora à reconceptualização. **Serviço Social e Sociedade**, n. 5, ano II. São Paulo: Cortez, 1981.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. Tradução Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

WOOD, Ellen. **O império do capital**. Tradução Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2014.